

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2018

Considerando:

- a) a alínea h) do n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;
- b) a alínea d) do n.º 1 do art.º 9º refere “«Orçamento» o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”;
- c) a cláusula 2ª do Contrato n.º 559/2015 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - que define o objeto de contrato de delegação de competências do Ministério da Educação e Ciência no Município e a repartição de responsabilidades em várias áreas, entre o Ministério de Educação os Agrupamentos de Escolas e Município;
- d) o n.º 1 da Cáusula 8ª, do Contrato n.º 559/2015 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - “é salvaguardada e assegurada a autonomia dos Agrupamento de Escolas e as competências próprias dos respetivos órgãos”;

O Conselho Geral do AE de Loureiro define como linhas orientadoras para elaboração do Orçamento 2018:

- a) constituir bolsa de apoio a alunos de modo a suprir necessidades alimentares, escolares e carências económicas dos alunos;
- b) apoiar o plano de formação do pessoal docente;
- c) promover e rentabilizar a utilização das instalações escolares pela comunidade;
- d) participar em programas ou projetos que permitam a disponibilização de recursos financeiros;
- e) conceber e elaborar protocolos de apoio financeiro ao projeto do Agrupamento (mecenato);
- f) elaborar plano de necessidades do Agrupamento, quanto a recursos materiais, a apresentar ao município.

Deliberação tomada em reunião de Conselho Geral
de 02, de fevereiro de 2018

Secretária da reunião
Celina Maria Simões Dias da Costa

O Presidente Conselho Geral
Felisberto Augusto de Moura Neves